



## **ANEXO II – Termo de Referência**

Contratação de serviços especializados de revelação fotográfica digital em papel fotossensível e aquisição de molduras para acondicionamento e exposição de fotografias

**Piraquara, 17 de março de 2026.**

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e VALDECIR SEBASTIAO PITT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/EFE3-A204-C016-72B8> e informe o código EFE3-A204-C016-72B8





## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de serviços especializados de revelação fotográfica digital em papel fotossensível e aquisição de molduras para acondicionamento e exposição de fotografias, com as características técnicas a seguir especificadas, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no PNCP, prorrogável, na forma do Lei 14.133/2021, Art. 84 (vigência de 1 ano, prorrogável por igual período), e renovação do saldo conforme definido no Decreto Estadual nº. 7.389/2024 do estado do Paraná, (§2º do art. 299) Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original”.

## 2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**2.1.** O valor total estimado para os serviços de revelação e aquisições de molduras, foi determinado da seguinte maneira:

**2.2.** A pesquisa de mercado foi conduzida por meio de consultas a empresas atuantes no ramo, por e-mail e WhatsApp, além de pesquisas em outros órgãos para objetos idênticos e/ou semelhantes ao deste TR. Foi

### LOTE 1-

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Moldura Tipo A (Galeria - Madeira): Material: Madeira de reflorestamento tratada (sem empenamentos ou defeitos), com acabamento laqueado [cor: Preta/Branca/Dourada]. Dimensão Interna: 30x40 cm (A3) Espessura da Moldura (Vareta): Mínimo 2 cm de largura e 1,5 cm de profundidade. Fundo: Eucatex ou MDF de 2mm a 3mm com travas flexíveis (tipo flexpoint) para substituição da foto. Vidro UV: Incolor, com espessura de 2mm, lapidado (sem pontas cortantes). Pendurador: Fixação para uso na vertical e horizontal (aço inox ou metal resistente)	R\$ 87,98	50	R\$ 4.399,00
2	Moldura Tipo B (Certificados/Porta-Retrato - Alumínio): Material: Alumínio anodizado ou pintura eletrostática [cor: Prata/Preta]. Dimensão Interna: A4 (21x29,7 cm) Estrutura: Perfil simples, com encaixe firme e fácil manuseio. Fundo: MDF 2mm. Vidro UV: Incolor 2mm. Versatilidade: Com suporte de mesa (apoio) e gancho para parede.	R\$ 105,69	50	R\$ 5.284,50
3	Moldura Tipo C (Passe-partout - Sofisticado): Material: Madeira de reflorestamento tratada, sem empenamentos ou defeitos visíveis, com acabamento laqueado. [cor: Preta/Branca/Dourada]. Diferencial: Incluir passe-partout (margem branca	R\$128,46	30	R\$3.853,80





	de cartolina neutra/ácida) com 3 a 5 cm de borda, oferecendo contraste e proteção para a fotografia. Vidro UV: Vidro antirreflexo 2mm. Medida: 20 x 25 cm			
4	Moldura Tipo C (Passe-partout - Sofisticado): Material: Madeira de reflorestamento tratada, sem empenamentos ou defeitos visíveis, com acabamento laqueado. [cor: Preta/Branca/Dourada]. Diferencial: Incluir passe-partout (margem branca de cartolina neutra/ácida) com 3 a 5 cm de borda, oferecendo contraste e proteção para a fotografia. Vidro UV: Vidro antirreflexo 2mm. Medida : 15 x 21 cm	R\$84,49	30	R\$2.534,70
5	Moldura Tipo C (Passe-partout - Sofisticado): Material: Madeira de reflorestamento tratada, sem empenamentos ou defeitos visíveis, com acabamento laqueado. [cor: Preta/Branca/Dourada]. Diferencial: Incluir passe-partout (margem branca de cartolina neutra/ácida) com 3 a 5 cm de borda, oferecendo contraste e proteção para a fotografia. Vidro UV: Vidro antirreflexo 2mm. Medida : , 13 x 18 cm	R\$88,16	20	R\$1.763,20
6	Moldura Tipo C (Passe-partout - Sofisticado): Material: Madeira de reflorestamento tratada, sem empenamentos ou defeitos visíveis, com acabamento laqueado. [cor: Preta/Branca/Dourada]. Diferencial: Incluir passe-partout (margem branca de cartolina neutra/ácida) com 3 a 5 cm de borda, oferecendo contraste e proteção para a fotografia. Vidro UV: Vidro antirreflexo 2mm. Medida : , 10 x 15 cm	R\$71,00	20	R\$1.420,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$19.255,20</b>

## LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Foto digital 30 x 40 cm (formato A3)	R\$ 23,62	50	R\$ 1.181,00
2	Foto digital 21 x 29,7 cm (formato A4)	R\$8,73	50	R\$436,50
3	Foto digital 20 x 25 cm	R\$6,62	30	R\$198,60
4	Foto digital 15 x 21 cm	R\$3,27	30	R\$98,10
5	Foto digital 13 x 18 cm	R\$3,27	20	R\$65,40
6	Foto digital 10 x 15 cm	R\$1,65	20	R\$33,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$2.012,60</b>





**2.3** O valor total previsto para a despesa pretendida é de R\$21.267,80 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A fundamentação da contratação e dos seus quantitativos está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I do edital.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A descrição da solução pode ser encontrada em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I do edital.

### **5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Na análise da natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, constata-se que o agrupamento de itens é a alternativa mais adequada. Considerando a necessidade de manter o mesmo padrão de revelação das fotos e material das molduras. A falta de agrupamento resultaria na ausência de padronização dos itens na galeria de fotos da Câmara de Piraquara.

### **6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**6.1** Os resultados esperados nesta contratação devem ser claramente estabelecidos e mensuráveis. Esses resultados são os benefícios diretos que a administração pública pretende atingir, entre eles:

**6.2 Economicidade:** A contratação deve assegurar a otimização dos recursos financeiros disponíveis, visando sempre o menor custo possível para a qualidade dos serviços pretendida.

**6.3 Eficácia e Eficiência:** Os serviços oferecidos devem suprir as demandas da administração de forma eficaz, ou seja, atingindo as metas estabelecidas, e de maneira eficiente, empregando os recursos de forma otimizada.

**6.4 Qualidade dos Serviços:** A empresa contratada deve ser capaz de fornecer um padrão de qualidade que corresponda às expectativas da administração e dos usuários, contribuindo para a satisfação geral.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os requisitos para contratação estão dispostos nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I do edital

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução do objeto deste termo de referência deverá atender as seguintes condições:

**8.1.1** Os serviços de revelações de fotos deverão atender rigorosamente os padrões técnicos destacados no E.T.P, prezando pela qualidade das fotos reveladas.

**8.1.2** Após o recebimento da ordem de compra para aquisição das molduras, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail [administracao@pirquara.pr.leg.br](mailto:administracao@pirquara.pr.leg.br) os modelos das molduras, indicando as cores disponíveis para prévia aceitação.





**8.1.2.1** O não atendimento do item acima, poderá ensejar na recusa do objeto no ato da entrega.

**8.1.2.2** Não serão aceitos objetos/serviços em desacordo com as especificações solicitadas.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Critério de Aceitação e Recebimento do Serviço

**9.2.** Verificação dos serviços prestados de acordo com as especificações.

**9.3.** Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, os mesmos poderão ser corrigidos e/ou substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da notificação de inconformidade pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

**9.4.** À CONTRATADA cabe corrigir as irregularidades identificadas, submetendo as entregas ou atividades contestadas a uma nova avaliação, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

**9.5.** O pagamento correspondente ficará suspenso até que as devidas correções sejam feitas durante o período dessa nova verificação.

**9.6.** O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Fiscais de Contrato: Marlon Augusto Lustosa do Valle, Thiago Ferreira da Silva, e pelo Gestor de Contratos: Guilherme Vinicius Kluppell da Câmara Municipal de Piraquara. Telefone (41) 3589.8100. E-mail: contratos@piraquara.pr.leg.br.

**9.7.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**9.8.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, orientando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.9.** Metodologia de Avaliação da Qualidade e Relevância

(a) O serviço será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando ao CONTRATANTE o direito de realizar a fiscalização contratual mais ampla e completa possível.

(b) A execução do objeto contratado será monitorada e verificada por meio da análise dos serviços prestados pela CONTRATADA e do cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência, pelos servidores designados pela CONTRATANTE.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**10.1.** Forma Método de seleção e critério de avaliação da proposta

**10.1.1.** A seleção do contratado ocorrerá por meio da execução do Pregão Eletrônico SRP, com base nas disposições dos artigos 28 e 82 da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2.1** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

**10.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.





- 10.2.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.1.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.1.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **12. ASPECTOS CONTRATUAIS**

### **12.1. Subcontratação e Alteração Subjetiva**

- 12.1.1** Conforme o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, é proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A empresa contratada deverá executar as atividades descritas neste Termo de Referência, dispondo de sua própria estrutura, equipe e competência técnica para cumprir integralmente as responsabilidades assumidas.
- 12.1.2** De igual modo, é vedada a modificação subjetiva do contrato, isto é, a troca da empresa contratada por terceiros.
- 12.1.3** Essas vedações visam garantir a continuidade, a responsabilidade direta e a rastreabilidade da execução do contrato, além de manter a integridade da proposta vencedora do certame e assegurar a conformidade com os critérios de habilitação e julgamento que fundamentaram a contratação.

### **12.2. Obrigações do CONTRATANTE**

- 12.2.1.** Designar encarregados para a administração e supervisão do objeto do contrato.
- 12.2.2.** Comunicar à CONTRATADA sobre a troca de servidores para a fiscalização do contrato.
- 12.2.3.** Verificar a estrita observância das cláusulas e condições acordadas, permitindo a participação de terceiros para fornecer assistência/informações e documentar quaisquer inconsistências que possam existir.
- 12.2.4.** Esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer todos os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a execução do contrato.
- 12.2.5.** Esclarecer à CONTRATADA como serão conduzidos os processos operacionais e administrativos necessários para a execução e administração do contrato.
- 12.2.6.** Notificar oficialmente a CONTRATADA sobre a imposição de possíveis penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - 12.2.6.1.** Esse acesso ocorrerá sob a supervisão de um funcionário indicado pelo CONTRATANTE e deverá respeitar as diretrizes de segurança da instituição.
- 12.2.7.** Informar à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 12.2.8.** Requerer a execução de todas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.
- 12.2.9.** Promover, se necessário, reuniões (iniciais e/ou outras) devidamente documentadas em ATA, para





elucidação das responsabilidades contratuais e avaliação da qualidade da execução do contrato.

**12.2.10.** Realizar o pagamento à CONTRATADA, no montante referente à prestação do serviço, conforme as condições e prazos estipulados, mediante comprovação das notas fiscais, conforme determinado neste Termo de Referência.

**12.2.11.** Impor à CONTRATADA as penalidades administrativas, regulamentares e contratuais aplicáveis.

### **12.3. Obrigações da CONTRATADA**

**12.3.1.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos descritos neste Termo de Referência e na sua proposta.

**12.3.2.** Retificar os serviços executados caso se identifiquem vícios, defeitos ou erros decorrentes da execução;

**12.3.3.** Solicitar à CONTRATANTE, por meio de um documento escrito, esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;

**12.3.4.** Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se constatem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos itens entregues;

**12.3.5.** Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respondendo prontamente às reclamações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação. Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas;

**12.3.6.** Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as irregularidades, registrando a ocorrência e incluindo todas as informações e circunstâncias consideradas necessárias para seu esclarecimento.

**12.3.7.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

### **12.4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**12.4.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, em conta bancária da empresa, após a confirmação do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e sem rasuras. Essa documentação deverá ser aprovada pelos fiscais e gestor de contrato responsáveis pela fiscalização do objeto da presente contratação, assegurando que todas as exigências e condições dos serviços executados estejam em conformidade com as normas estabelecidas no Edital e seus documentos anexos.

**12.4.2.** Se o serviço for recusado ou se houver erro no documento fiscal, o prazo de pagamento começará a contar a partir da data em que o serviço ou o documento fiscal for regularizado, conforme o caso.

**12.4.3.** A CONTRATADA deve fornecer as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto com a nota fiscal ou fatura:

**12.4.4.** Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos relacionados à contratação, ou ainda, se houver qualquer impedimento para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA tome as providências necessárias para corrigir a situação. Nesse caso, o prazo para pagamento começará somente após a regularização da situação, sem gerar qualquer ônus para a Câmara de Piraquara.

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no PNCP, prorrogável, na forma do Lei 14.133/2021, Art. 84 com renovação do saldo conforme definido no Decreto Estadual nº. 7.389/2024 do estado do Paraná, (§2º do art. 299).

### **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.1.** As partes devem aderir à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no que diz respeito a todos os dados pessoais a que tenham acesso em decorrência do certame ou do contrato administrativo





que possa ser firmado, a partir da apresentação da proposta no processo de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

**14.1.2.** Os dados acessados somente poderão ser empregados para os propósitos que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

**14.1.3.** É vedado compartilhar dados obtidos fora das situações permitidas por lei com terceiros.

## 15. REAJUSTE

**15.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**15.1.2.** O reajuste, caso haja prorrogação da Ata e renovação do quantitativo, será considerado apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e desde que permaneça a vantajosidade econômica para a Câmara.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2026, conforme abaixo:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			
0101 – Câmara Municipal de Piraquara			
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	Material de Consumo	R\$ 19.255,20
3.3.90.39.00.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.012,60
Total			R\$ 21.267,80

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1** Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1** A Ata pode ser encerrada antes de cumprir as obrigações nela estipuladas ou antes do prazo determinado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, além de por meio de acordo mútuo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.2** A rescisão da Ata pode ocorrer em decorrência de sua total ou parcial inexecução, sem que isso impeça a aplicação de sanções administrativas.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas caso não cumpra as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou contratuais:

**19.1.1** advertência;

**19.1.2** multa;

**19.1.3** rescisão contratual;

**19.1.4** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Piraquara;

**19.1.5** declaração de inidoneidade; e

**19.1.6** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.1.7** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

**19.1.8** Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

**19.1.9** Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

**19.1.10** M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e





**19.1.11** M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**19.1.12** Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

**19.1.13** G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

**19.1.14** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Infrações		Ocorrência/Reincidência					
		Grau da Infração					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Não fornecer a documentação requerida neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	Causar constrangimentos ou omitir-se em dados que possam auxiliar no processo de fiscalização dos serviços	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Não atender às demandas e/ou solicitações do gestor do contrato dentro do prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Quando o preposto ou responsável não comparecer à reunião previamente marcada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
5	Não preservar, ao longo de toda a vigência do contrato, os mesmos requisitos da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O descumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	A não observância das determinações regulares dos fiscais de contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	A falta de observância das disposições contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos estabelecidos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
9	Atraso injustificado na prestação de serviços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
10	Frustrar ou fraudar, por meio de ajuste, combinação ou qualquer outro método, os dispositivos contratuais						1ª vez
11	Promover mudança social ou a alteração do objeto ou da estrutura da empresa que comprometa a execução dos serviços						1ª vez
12	Fornecer um documento falso ou fazer uma declaração falsa						1ª vez
13	Desistir da execução do contrato sem apresentar um fato superveniente						1ª vez

**19.1.15** A relação das infrações apresentadas na tabela acima não é exaustiva, o que não impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei.





- 19.1.16** Para o cálculo da multa, o atraso será considerado em dias corridos, iniciando no primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 19.1.17** Se houver atraso ou descumprimento de obrigação, a gravidade inicial da sanção será aumentada a cada cinco dias úteis, caso a obrigação não seja cumprida. Isso implicará na acumulação das gradações das sanções aplicadas ( $L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2$ ), exceto as multas específicas.
- 19.1.18** A CONTRATANTE tem o direito de rescindir o contrato de forma unilateral caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias ou se o total das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento exceder 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.1.19** A imposição de multas compensatórias ou moratórias não impede a propositura de ação visando indenização adicional, caso o valor do prejuízo seja maior do que o valor da multa imposta.
- 19.1.20** O pagamento devido à CONTRATADA poderá ser reduzido pelo valor da multa.
- 19.1.21** Caso o valor pago seja insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher a quantia devida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação oficial.
- 19.1.22** Após esgotar as opções administrativas para receber o valor que a CONTRATADA deve à Câmara de Piraquara, a dívida será registrada como dívida ativa.
- 19.1.23** As sanções administrativas serão impostas em um procedimento administrativo independente, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA.

## 20 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

**20.1** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, após ajustes no dimensionamento da demanda, conforme detalhamento a seguir:

ID	DESCRIÇÃO
PCA 2026 - 2.11	<u>Gráfica e Impressões</u> (convites e fotos)
PCA 2026 - 1.6	<u>Material para Festividades e Homenagens</u> (quadros, flores, plantas, arranjos, placas/quadros...)

SOLANGE R S ALMEIDA  
**Agente de Contratação**  
(Portaria nº 90 de 2025)

